



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Eventual contratação de licenças de uso das plataformas de inteligência artificial para apoio às atividades do Município de Rancho Queimado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, a ser promovida pelo Município de Rancho Queimado, destina-se a disponibilizar à Administração Municipal recursos e ferramentas tecnológicas especializadas em inteligência artificial que contribuam para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, especialmente aquelas relacionadas à produção, organização, análise, interpretação e tratamento de informações, documentos e conteúdos necessários ao desempenho das atribuições dos diferentes setores municipais.

2.2. No âmbito das atividades administrativas, cabe aos setores municipais elaborar documentos, analisar informações, organizar conteúdos, responder demandas, produzir textos, relatórios e manifestações, realizar pesquisas e desenvolver outras atividades que exigem utilização constante de recursos tecnológicos e processamento de informações. Nesse contexto, ferramentas de inteligência artificial podem atuar como instrumentos de apoio aos servidores, auxiliando na execução de tarefas e proporcionando maior agilidade na realização de atividades que envolvam tratamento e produção de informações.

2.3. No âmbito institucional, a utilização de soluções de inteligência artificial poderá contribuir para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos servidores, proporcionando recursos de apoio à elaboração e revisão de conteúdos, síntese e organização de documentos, análise de informações, pesquisa e desenvolvimento das rotinas administrativas. A utilização dessas ferramentas terá caráter auxiliar, permanecendo sob responsabilidade dos servidores a conferência, revisão, validação e utilização das informações produzidas, especialmente quando destinadas à instrução de processos ou à elaboração de documentos oficiais.

2.4. A utilização de diferentes tecnologias de inteligência artificial, mostra-se pertinente em razão da diversidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal e das características próprias dos recursos disponibilizados por cada plataforma. A utilização complementar das ferramentas possibilita aos servidores contar com diferentes recursos e capacidades para atender demandas de natureza distinta, permitindo maior flexibilidade na aplicação da tecnologia às atividades administrativas.

2.5. Os recursos tecnológicos atualmente disponíveis não atendem satisfatoriamente a todas as necessidades identificadas, especialmente diante do crescente volume de informações, documentos e demandas que precisam ser processados pelos diferentes setores da Administração Municipal. A execução exclusivamente manual de determinadas tarefas pode ocasionar maior dispêndio de tempo dos servidores, reduzir a produtividade em atividades repetitivas e limitar o aproveitamento dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

recursos humanos disponíveis para atividades que dependem de análise técnica, tomada de decisão e atuação administrativa.

2.6. Faz-se necessária, portanto, a disponibilização de solução tecnológica especializada em inteligência artificial que reúna recursos adequados às necessidades da Administração Municipal, com capacidade de auxiliar na execução das atividades administrativas, facilidade de utilização, disponibilidade de diferentes funcionalidades e compatibilidade com as demandas existentes. A contratação busca proporcionar ganhos de eficiência, produtividade e modernização dos processos de trabalho, mediante a utilização responsável da tecnologia como instrumento de apoio às atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço máximo anual R\$	Preço máximo total R\$
1	Claude Team Standard – Licença de uso de solução tecnológica especializada em inteligência artificial, correspondente a assento Standard do plano Claude Team, destinada ao apoio das atividades administrativas e institucionais do Município, contemplando acesso aos recursos, funcionalidades, modelos e capacidades disponibilizados para a respectiva modalidade de assento, durante o período de vigência da contratação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Und.	20	1.642,32	32.846,40
2	Claude Team Premium – Licença de uso de solução tecnológica especializada em inteligência artificial, correspondente a assento Premium do plano Claude Team, destinada ao apoio das atividades administrativas e institucionais do Município, contemplando acesso aos recursos, funcionalidades, modelos e capacidades disponibilizados para a respectiva modalidade de assento, incluindo os limites de utilização ampliados previstos pelo fornecedor, durante o período de vigência da contratação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	Und.	10	7.411,68	74.116,80
3	ChatGPT Business Standard – Licença de uso de solução tecnológica especializada em inteligência artificial, correspondente ao plano ChatGPT Business Standard, destinada ao apoio das atividades administrativas e institucionais do Município, contemplando acesso aos recursos, funcionalidades, modelos e capacidades disponibilizados no respectivo	Und.	20	1.747,32	34.946,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

	plano, durante o período de vigência da contratação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência				
Valor máximo total: R\$ 141.909,60 (cento e quarenta e um mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).					

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Definições

4.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) **Fabricante:** a empresa desenvolvedora e provedora da plataforma (Anthropic, para os itens 1 e 2; OpenAI, para o item 3);
- b) **Plataforma:** o serviço de inteligência artificial generativa acessado pela internet (Claude ou ChatGPT);
- c) **Plano corporativo:** a modalidade de contratação do fabricante destinada a organizações, com administração centralizada (Claude Team; ChatGPT Business);
- d) **Licença ou assento:** o direito de uso da plataforma por 1 (um) usuário nomeado, no tipo de assento contratado (Standard ou Premium);
- e) **Organização ou espaço de trabalho:** o ambiente corporativo do plano, no qual são reunidos os usuários, as conversas, os projetos e os arquivos, e por meio do qual são administrados os acessos e o faturamento;
- f) **Titular:** o detentor da organização perante o fabricante, com o perfil de maior nível de permissão (proprietário, administrador principal ou função equivalente na plataforma);
- g) **Painel de administração:** a interface do fabricante para gestão de usuários, assentos, configurações e faturamento da organização;
- h) **Ativação:** a efetiva disponibilização das licenças na organização do Município, com os usuários aptos a acessar a plataforma;
- i) **Período de uso:** os 12 (doze) meses de direito de uso de cada licença, contados da ativação;
- j) **Modalidade anual:** a forma de contratação do fabricante em que o período de uso de 12 meses é contratado de uma só vez, com preço inferior ao da cobrança mensal.
- k) A Contratada deverá disponibilizar e ativar as licenças contratadas na organização do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da contratação, de modo que, ao término desse prazo, os usuários indicados pelo Município estejam aptos a acessar e utilizar integralmente a plataforma contratada.

4.2. Especificação detalhada dos itens

4.2.1. **ITEM 1 – Licença Claude Team – assento Standard.** Licença de uso da plataforma de inteligência artificial generativa Claude, desenvolvida pela Anthropic, no plano corporativo Claude Team, tipo de assento STANDARD, por usuário nomeado, na modalidade SaaS. O período de uso é de 12 (doze) meses contados da ativação, na modalidade anual do fabricante. A licença deverá ser oficial e genuína, contratada na plataforma do fabricante para a organização de titularidade do Município de Rancho Queimado, a mesma do Item 2. Compreende todos os recursos, modelos e limites de uso que o fabricante disponibilizar para o assento Standard do plano Team durante o período de uso, inclusive novas versões e atualizações, observados os requisitos dos itens 4.3 a 4.13.

4.2.2. **ITEM 2 – Licença Claude Team – assento Premium.** Licença de uso da plataforma Claude, desenvolvida pela Anthropic, no plano corporativo Claude Team, tipo de assento PREMIUM, por usuário nomeado, na modalidade SaaS. O assento Premium tem limite de uso ampliado em relação ao Standard, conforme política vigente do fabricante (divulgado, na data deste Termo, como cinco vezes o limite do Standard). O período de uso é de 12 (doze) meses contados da ativação, na modalidade anual do fabricante. A licença deverá ser oficial e genuína, ativada na mesma organização do Item 1. Compreende todos os recursos, modelos e limites de uso que o fabricante disponibilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

para o assento Premium do plano Team durante o período de uso, inclusive novas versões e atualizações, observados os requisitos dos itens 4.3 a 4.13.

4.2.4. ITEM 3 – Licença ChatGPT Business – assento Standard. Licença de uso da plataforma de inteligência artificial generativa ChatGPT, desenvolvida pela OpenAI, no plano corporativo ChatGPT Business, tipo de assento STANDARD, por usuário nomeado, na modalidade SaaS. O período de uso é de 12 (doze) meses contados da ativação, na modalidade anual do fabricante. A licença deverá ser oficial e genuína, contratada na plataforma do fabricante para o espaço de trabalho (workspace) corporativo de titularidade do Município de Rancho Queimado. Compreende todos os recursos, modelos e limites de uso que o fabricante disponibilizar para o assento Standard do plano Business durante o período de uso, inclusive novas versões e atualizações, observados os requisitos dos itens 4.3 a 4.13.

4.3. Requisitos gerais das licenças

4.3.1. As licenças deverão:

- a) ser oficiais e genuínas, do plano corporativo indicado, contratadas diretamente na plataforma do fabricante e vinculadas à organização de titularidade do Município;
- b) ser individuais e nominais, uma por usuário indicado pelo Município, com acesso mediante e-mail institucional;
- c) ser contratadas na modalidade anual do fabricante, de modo que o período de uso de 12 meses esteja integralmente assegurado na ativação;
- d) incluir, sem custo adicional, todas as atualizações, correções, novos modelos e funcionalidades que o fabricante liberar para o plano e o tipo de assento durante o período de uso.

4.3.2. É vedado à contratada fornecer:

- a) licenças de planos individuais ou de uso pessoal, ainda que pagas;
- b) contas criadas em nome da contratada, de seus sócios ou de terceiros;
- c) contas ou credenciais compartilhadas entre usuários;
- d) acessos por meio de intermediários, integrações ou interfaces não oficiais do fabricante.

4.4. Requisitos funcionais mínimos

4.4.1. Em todos os itens, a plataforma deverá oferecer, no mínimo:

- a) acesso por navegador web atualizado nos computadores do Município, sem necessidade de servidores ou infraestrutura local, e por aplicativos para computador e dispositivos móveis quando disponibilizados pelo fabricante;
- b) interação em linguagem natural em língua portuguesa, com recursos para elaborar, revisar, reescrever, resumir, traduzir e analisar textos;
- c) envio e análise de arquivos, no mínimo nos formatos PDF, DOCX, XLSX, CSV, TXT e imagens (PNG e JPG), observados os limites de tamanho e quantidade do plano;
- d) análise de dados tabulares, com geração de tabelas e gráficos;
- e) pesquisa na internet com indicação das fontes consultadas;
- f) organização de trabalhos em projetos (ou recurso equivalente), com instruções e documentos de referência compartilháveis entre usuários da mesma organização;
- g) histórico de conversas do próprio usuário;
- h) acesso aos modelos de linguagem disponibilizados pelo fabricante para o plano e o tipo de assento contratados.

4.5. Requisitos de administração e gestão de usuários

4.5.1. O painel de administração deverá permitir ao próprio Município, sem intermediação da contratada:

- a) incluir e remover usuários e atribuir licenças a eles;
- b) transferir licenças entre servidores, a qualquer tempo e sem custo, em caso de exoneração, mudança de lotação ou redistribuição interna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- c) atribuir o tipo de assento (Standard ou Premium) a cada usuário, no caso da organização Claude Team;
- d) consultar as licenças contratadas e em uso, os usuários ativos e a data de término do período de uso;
- e) designar mais de um administrador;
- f) habilitar ou desabilitar conectores e integrações com serviços externos, quando disponibilizados no plano;
- g) configurar login único (SSO), quando disponibilizado no plano.

4.6. Requisitos de titularidade da organização e de acesso da contratada

4.6.1. A organização (espaço de trabalho) de cada plataforma será criada e registrada com e-mail institucional do domínio oficial do Município. O Município figurará como titular, com o perfil de maior nível de permissão, que não poderá ser transferido à contratada ou a terceiros.

4.6.2. Se o Município já possuir organização no plano correspondente, as licenças serão ativadas nessa organização.

4.6.3. A contratada terá acesso à organização apenas quando estritamente necessário à contratação e ao pagamento dos assentos junto ao fabricante, com o menor perfil de permissão que o permita. Esse acesso será concedido pelo administrador do Município e removido ou reduzido em até 2 (dois) dias úteis após a ativação, com comprovação ao fiscal. Novos acessos dependerão de autorização prévia do fiscal e serão registrados.

4.6.4. É vedado à contratada acessar, visualizar, copiar ou extrair o conteúdo das conversas, arquivos, projetos e demais informações inseridas ou geradas pelos usuários do Município.

4.6.5. O conteúdo inserido e gerado pelos usuários pertence ao Município, observados os termos do fabricante, e a contratada não adquire sobre ele qualquer direito.

4.6.6. A contratada não poderá promover renovação, ampliação ou qualquer cobrança vinculada à organização sem Ordem de Fornecimento do Município, respondendo integralmente por cobranças efetuadas em desacordo com esta regra.

4.6.7. Em caso de nova contratação com outro fornecedor, a organização e seu histórico permanecerão com o Município. A contratada deverá cooperar com a transição, inclusive removendo seus meios de pagamento e acessos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

4.7. Requisitos de segurança da informação e de proteção de dados

4.7.1. Os termos de uso empresariais do fabricante aplicáveis ao plano deverão prever que o conteúdo inserido pelos usuários da organização não é utilizado para treinamento dos modelos por padrão.

4.7.2. O fabricante deverá dispor de criptografia dos dados em trânsito e em repouso, conforme sua documentação oficial.

4.7.3. O fabricante deverá possuir relatório de auditoria SOC 2 Tipo II ou certificação ISO/IEC 27001 vigente, verificável em seu portal oficial de segurança e conformidade.

4.7.4. O fabricante deverá oferecer, para o plano contratado, adendo ou termo de tratamento de dados pessoais (DPA). A contratada deverá informar, com a proposta ajustada, os endereços eletrônicos das versões vigentes dos termos comerciais e do DPA aplicáveis, aos quais o Município aderirá na qualidade de titular da organização.

4.7.5. O Município atuará como controlador dos dados pessoais eventualmente inseridos na plataforma. A contratada tratará apenas os dados cadastrais dos usuários (nome e e-mail institucional) estritamente necessários à ativação e ao suporte, na condição de operadora, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.7.6. A contratada manterá sigilo sobre qualquer informação do Município a que tiver acesso, vedada sua utilização para outra finalidade, e comunicará ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança de que tiver conhecimento envolvendo a organização ou as credenciais do Município.

4.8. Alterações promovidas pelo fabricante e continuidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.8.1. Se o fabricante alterar o nome, a composição ou descontinuar o plano ou o tipo de assento contratado, a contratada deverá:

- a) comunicar o fato ao fiscal em até 5 (cinco) dias úteis de sua divulgação; e
- b) assegurar, sem custo adicional, o plano ou assento sucessor com recursos e limites de uso iguais ou superiores.

4.8.2. A supressão, pelo fabricante, de requisito mínimo do item 4.4 ou 4.7 será comunicada pela contratada e avaliada pelo Município, que poderá adotar as medidas de revisão ou extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8.3. Alterações de preço praticadas pelo fabricante não modificam o preço registrado ou contratado.

4.9. Suporte técnico e atendimento

4.9.1. A contratada prestará suporte técnico em língua portuguesa durante todo o período de uso, por telefone ou aplicativo de mensagens e por e-mail, em dias úteis, das 8h às 18h. Cada chamado receberá número de protocolo.

4.9.2. Prazos máximos de atendimento:

- a) primeira resposta a qualquer chamado: até 4 (quatro) horas úteis;
- b) solução de problemas de ativação, acesso, licenças ou faturamento imputáveis à contratada: até 2 (dois) dias úteis;
- c) falhas da própria plataforma: registro junto ao fabricante em até 1 (um) dia útil e acompanhamento até a solução, com informação ao fiscal.

4.10. Orientação inicial

4.10.1. Em até 10 (dez) dias úteis da ativação, a contratada realizará, sem custo adicional, uma sessão remota de até 2 (duas) horas para os administradores indicados pelo Município. A sessão tratará do painel de administração, da gestão de usuários e licenças e das configurações de privacidade e segurança disponíveis no plano.

4.11. Encerramento do período de uso

4.11.1. A contratada comunicará ao fiscal o término do período de uso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.11.2. Não havendo prorrogação, a contratada não adotará medida que impeça o Município de exportar os dados da organização por meio das ferramentas oferecidas pelo fabricante, e removerá seus meios de pagamento e acessos.

4.12. Registro de preços e formalização das contratações

4.12.1. A presente contratação será processada pelo sistema de **registro de preços**, destinando-se os quantitativos previstos à formação de preços registrados para eventual e futura contratação, conforme a necessidade e o interesse da Administração Municipal.

4.12.2. O registro de preços não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4.12.3. **Cada contratação decorrente dos preços registrados será formalizada mediante instrumento contratual próprio**, no qual serão estabelecidos os quantitativos efetivamente contratados, o período de uso das licenças, os valores correspondentes e as demais condições específicas da contratação.

4.12.4. A emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, quando cabível, ficará vinculada ao respectivo contrato e não substituirá sua formalização quando esta for exigida pela legislação e pelas condições estabelecidas no edital.

4.12.5. Considerando que cada licença possui período de uso de 12 (doze) meses contado de sua ativação, o respectivo contrato deverá contemplar o período de vigência necessário à execução integral da contratação, observados os quantitativos e valores efetivamente contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- 5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- 5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada;
- 5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As dotações orçamentárias referentes a este processo licitatório terão a respectiva vinculação.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto.

11. FISCAL DO CONTRATO

- 11.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Rancho Queimado, 05 de outubro de 2026.

ALESSANDRA

CAVALCANTI:00098901060

Assinado de forma digital por ALESSANDRA

CAVALCANTI:00098901060

Dados: 2026.10.06 15:12:25 -03'00'

ALESSANDRA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças